ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA

Democratas

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 09/09/19
10:15h
Assinatura

INDICAÇÃO N° 319 / **2019**

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 10 / 09 / 2019
Em Discussão Única
Presidente

INDICA A CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (IMOVEL COM MOBILIARIO) PARA OS AGENTES DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

C.C.: Prefeito Darci Lermen

AUTORA: Francisca Ciza

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento Art. 44, inciso II da Lei Orgânica do Município e nos Arts.199 à 201 do Regimento Interno, **INDICO** ao Executivo Municipal na pessoa do excelentíssimo senhor Prefeito, DARCI JOSÉ LERMEN, ouvido o plenário, que encaminhe a esta casa.

JUSTIFICATIVA

Os Agentes de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude são responsáveis por orientar e fiscalizar o cumprimento de normas, leis, portarias e regimentos expedidos pelos juízes da Infância e Juventude e atuar no enfrentamento às infrações administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O trabalho prestado por estes homens e mulheres é voluntário, porém os interessados precisam participar de uma seleção pública.

Tendo em vista, ser a causa da criança e do adolescente de suma importância, na qual estão integrados esses abnegados colaboradores da Justiça, os quais FORAM recentemente RECONHECIDOS por um PROJETO DE LEI indicado por mim, e acompanhando mais de perto esse importante trabalho, é NOTÓRIA a necessidade de que os mesmos possuam uma administrativa para suas reuniões, emissão de ofícios, utilização de banheiro e melhor estruturação do serviço que representam.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA FRANCISCA CIZA

Democratas

Faz parte das atribuições desses nobres Agentes colaborar de forma efetiva na Segurança Pública no Município e na Rede Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente, quando diz respeito à preservação da vida e dos direitos do público infanto-juvenil, fazendo com que as leis de proteção à infância e juventude sejam respeitadas e direitos garantidos.

Os Agentes de Proteção à Infância, merecem o respeito da Sociedade, pois são agentes Públicos que agem por civismo, colocando a causa da infância e juventude acima dos seus próprios interesses. Contamos que os legisladores atentem para esse seguimento.

PARAUAPEBAS, 10 de setembro de 2019.

Francisca Ciza Pinheiro Martins
Vereadora